



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quinta-feira, 03 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1244

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Poder Legislativo	2
Comunicados	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manília, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 03 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1244

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.039, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

“Coloca à disposição da Justiça Eleitoral servidores e dependências dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, com vistas ao pleito de 06 de outubro de 2024”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Código Eleitoral, Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965;

CONSIDERANDO solicitação elaborada por meio do Ofício nº 108/2024 pelo MM. Fernando Baldi Marchetti – Juiz Eleitoral da Comarca de Buritama.

DECRETA:

Art. 1º - As dependências dos prédios dos estabelecimentos de ensino requisitados pelos Juizes Eleitorais, nos termos do § 2º, do artigo 135 do Código Eleitoral, para a instalação de Mesas Receptoras de Votos e Mesas Receptoras de Justificativas, no pleito de 06 de outubro de 2024, deverão estar à disposição das autoridades requisitantes a partir das 8 (oito) horas do dia 04 de outubro, com observância do seguinte cronograma:

I - Dia 04 de outubro de 2024, sexta-feira, para a equipe do Cartório Eleitoral proceder com a montagem de diversos cartazes e identificação das seções nas escolas.

II - Dia 05 de outubro de 2024, sábado, para montagem das seções, orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito, recepção das urnas e vistoria dos prédios e, eventuais ajustes conforme solicitação e orientação da Justiça Eleitoral;

III - Dia 06 de outubro de 2024, domingo, emprego do pessoal das escolas, na tarefa de orientação e fluxo dos eleitores no interior do prédio.

§ 2º - O pessoal aludido inciso III deste artigo deverão ser distribuídos em turnos, a partir das 7 (sete) horas, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurado o dever de votar na respectiva seção.

Art. 2º - Os servidores administrativos, motoristas, docentes e Diretores de Escolas dos estabelecimentos de ensino requisitados ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias 04 e 05 de outubro de 2024, às 8 (oito) horas, para auxiliar na montagem e preparação das seções eleitorais e mesas receptoras de justificativas, localização das cabinas, colocação de cartazes indicativos e outras providências, de acordo com a orientação previamente recebida da Justiça Eleitoral, quando da entrega do material

próprio e recepção das urnas.

Parágrafo Único - Os servidores e os Diretores deverão aguardar, no dia 05 de outubro de 2024, a vistoria a ser feita no prédio pelo Juiz Eleitoral ou por funcionários por ele designados.

Art. 3º - Cabe ao Diretor do estabelecimento de ensino requisitado, à adoção de providências para que, no dia 06 de outubro de 2024, o prédio esteja à disposição da Justiça Eleitoral para votação, a partir das 6 (seis) horas, bem como cuidar de seu fechamento, quando do encerramento dos trabalhos, e dar ciência dos termos deste decreto a cada servidor convocado.

Art. 4º - Fica o Departamento Municipal de Educação responsável pela autorização dos servidores que, nos termos deste decreto, estiverem a disposição da Justiça Eleitoral, nos prédios cedidos, nos dias 04, 05 e 06 de outubro de 2024, aos quais fica assegurado um dia correspondente de dispensa de ponto, para gozo oportuno, a ser usufruído mediante autorização de seu superior imediato, e atendida a conveniência do serviço.

Art. 5º - Os Diretores e demais autoridades escolares deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.

Art. 6º - A inobservância das determinações previstas neste decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

Buritama/SP, 02 de outubro de 2024, 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO VASQUES JUNIOR

Procurador Jurídico

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

IOLANDA SPATINI MOURA MAGNOLER

Agente Administrativo I

Em substituição à Encarregada de Secretaria

PODER LEGISLATIVO

Comunicados

COMUNICADO

Comunico que a **Sessão Solene** da Câmara Municipal de Buritama para a entrega de **Medalhas 24 de Agosto**, será realizada na **sexta-feira, dia 29 de novembro de 2024, às 19h00**.

Comunico, ainda, que a **Sessão Solene** da Câmara Municipal de Buritama para a entrega de **Títulos de Cidadãos**, será realizada na **quinta-feira, dia 12 de dezembro de 2024, às 19h00**.

Buritama/SP, 03 de outubro de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 03 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1244

Página 3 de 3

ADRIANO CARLO DE CARVALHO
PRESIDENTE

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA
COMUNICADO

Encontra-se na Câmara Municipal de Buritama, à disposição de toda a comunidade, para conhecimento e participação, obedecidos os termos da lei, o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 50/24, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Buritama para o Exercício de 2025 em **R\$ 122.955.347,00** (Cento e vinte e dois milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais).

De conformidade com o Artigo 269, parágrafo 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal, a **Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade**, receberá eventuais Projetos de Emendas apresentados ao texto do referido Projeto de Lei, tanto pelos senhores vereadores quanto pela comunidade Buritamense, no prazo de **10 (dez) dias**, a contar desta publicação, nos termos do parágrafo 3º, II, "a", "b" e "c", do citado artigo do R.I.

Buritama-SP, 03 de outubro de 2024.

ADRIANO CARLO DE CARVALHO
PRESIDENTE DA CÂMARA
JOSÉ ANTONIO BEZERRA
OFICIAL ADMINISTRATIVO

(Câmara)

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
Autor do Projeto de Lei

.....